Lei nº 412, de 24 de Outubro de 1961.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) - Fica incluido o seguinte parágrafo a Lei Municipal numero 299, de 22 de Novembro de 1.959: —

Paragrafo 2º - O contribuinte que não possuir ou embora possuindo não servirem as mesmas de base para lançamento de impôsto nos têrmos desta Lei numero 299, pagará o imposto de conformidade com a tabela anexa nº 1.

Artigo 2º) - Continuam em vigor todas as disposições da citada Lei numero 299, de 22 de Novembro de 1.959.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de 1º de Janeiro de 1.962.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.
Mary Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.

Tabela nº 1

Tabela anexa a Lei Municipal nº 299, de 22 de Novembro de 1.959.

Base Anual:

	Cr. $
Ambulante	3.000,00
Aves e Ovos	3.000,00
Advogado	2.000,00
Agente de Negocios	8.000,00
Alfaiate	1.500,00
Botequim	4.000,00
Bancos	50.000,00
Bilhar e Snok	6.000,00
Barbeiro	1.000,00
Britador de Pedras	40.000,00
Cabeleireira	1000,00
Casa Funeraria	2500,00
Carpinteiro	2.000,00
Casa de Radio	3.000,00
Dentista	6.000,00
Empresa Cinematografica	25.000,00

	Cr. $
Empresa de Auto-Onibus	12.000,00
Escritorio Comercial	2.000,00
Eletricista	1.000,00
Fabrica de Aguardente	20.000,00
Fabrica de Mosaicos	5.000,00
Fabrica de Fogos	5.000,00
Fotografos	2.000,00
Funileiros e encanador	2.000,00
Hotel	5.000,00
Leiteiro	800,00
Médico	5.000,00
Mindegas-"Bovinos e Suinos"	2.000,00
Oficina de Concêrtos de calçados	1.800,00
Oficinas de Concêrtos de Veiculos Mecanicos	4.000,00
Oficina "Forno Mecânico	5.000,00
Oficina de Ferreiro "Concertos"	3.000,00
Pensão "Casa de"	4.000,00
Projetista ou Construtor	1.000,00
Projetista Construtor	2.000,00
Peixes "Vendedor de	1.000,00
Relogios "Concerto de	1.000,00
Tipografia	4.000,00
Sorveteria	4.000,00
Engenheiro	2.000,00
Tecidos e Armarinhos	4.000,00

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Outubro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal